



LEI ORDINÁRIA Nº 1102

de 28 de junho de 1999

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Paróquia N. S.a da Abadia - Capela N. N.a Perpétuo Socorro e dá outras providências.

ERALDO HOLOABACK ALVES AZAMBUJA, Prefeito Municipal de Camapuã:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Paróquia Nossa Senhora da Abadia - Capela Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas com as festividades da padroeira.*

Art. 2º.. *O valor do repasse será definido no convênio a ser celebrado entre a entidade e a Administração Municipal, e a prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal das Finanças.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 28 de junho de 1999

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJAPREFEITO

Lei Ordinária Nº 1102/1999 - 28 de junho de 1999

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em